REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DO AMBIENTE E DA AÇÃO CLIMÁTICA

Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

requerimentos.seap@pm.gov.pt

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Ofício n. 10571/2021 Proc. 49.20.03.03.	

Assunto: **Pergunta n.º 148/XIV/3.ª, de 25 de outubro de 2021, BE**
Linha de água representada em documentos cartográficos do bairro da Petrogal, em Loures

Em resposta à Pergunta n.º 148/XIV/3.ª, de 25 de outubro de 2021, formulada pelas Senhoras Deputadas Maria Manuel Rola e Isabel Pires do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

Segundo a Planta de Condicionantes e o artigo 5.º do Regulamento do Plano de Pormenor do Bairro Petrogal (PPBP), Aviso n.º 4206/2008 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 35 de 19/2/2008, recaem sobre esta área várias servidões administrativas e servidões de utilidade pública, desde rodoviárias da rede nacional e municipal, canal do Tejo/EPAL, gasoduto da GDL e servidão militar e aeronáutica do aeroporto de Lisboa, contudo não são abrangidos cursos de água (a céu aberto ou canalizados) nem zona ameaçada pelas cheias.

Relativamente à proposta de Plano apresentada à data, as entidades verificaram e pronunciaram-se no âmbito das suas competências próprias não se identificando qualquer referência a situação e/ou eventual desconformidade relativamente aos recursos hídricos (à superfície ou subterrâneos) no âmbito da proposta de ordenamento e das servidões e restrições.

A área governativa do Ambiente e da Ação Climática, através das suas entidades, nomeadamente a Agência Portuguesa do Ambiente I.P.(APA) e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) não tem conhecimento de qualquer desclassificação da linha de água referida.

De acordo com informação da APA, não se verifica um sistema natural de drenagem no local.

No Plano Diretor Municipal de Loures (PDM de Loures) o local não se encontra classificado como área sujeita a inundações. Igualmente, na Cartografia de Áreas Inundáveis de Riscos de Inundações (2.º Ciclo), esta área não é abrangida.

Gabinete do Ministro do Ambiente e da Ação Climática
Rua de "O Século", 51 - 1200-433 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 323 15 00 EMAIL gabinete.maac@maac.gov.pt www.portugal.gov.pt

Da consulta aos arquivos da APA não foi possível localizar antecedentes relativamente a esta linha de água, pelo se desconhece se a mesma terá sido ou não eventualmente "desclassificada" como referido.

No âmbito das competências da APA foram promovidas ao local duas deslocações, em maio e julho do presente ano. Dessas deslocações/fiscalizações não resultou a identificação, pelos vigilantes da natureza, de qualquer linha de água.

De acordo com a CCDR- LVT e tendo em conta os dispositivos legais em vigor e eficazes, o local em causa não abrange Reserva Agrícola Nacional (RAN), Reserva Ecológica Nacional (REN), cursos de água, nem zonas ameaçadas pelas cheias.

A CCDRLVT informou que relativamente à proposta de Plano de Pormenor, as entidades verificaram e pronunciaram-se no âmbito das suas competências próprias não tendo sido identificada qualquer referência a eventual desconformidade relativamente aos recursos hídricos, à superfície ou subterrâneos, no âmbito da proposta de ordenamento e das servidões e restrições.

Importa igualmente referir que a aprovação ou alteração das operações de loteamento, das obras de urbanização e das obras de edificação é competência municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Digitally signed by
FERNANDO JOSÉ RODRIGUES FILIPE DE CARVALHO
Gabinete do Ministro do

Fernando Carvalho

CG/PC